



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 27 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VILA FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1073.600-79/2020 - CONVÊNIO: 906819. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00051/2022 - Renovar Construcoes e Serviços Ltda - CNPJ: 19.910.105/0001-06 - Apostila 01 - acréscimo de R\$ 210.283,30 (Duzentos e dez mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), que corresponde ao percentual de 49,58%. Lagoa Seca - PB, 26 de Julho de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FANFARRA YPYARANA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00179/2022 - 27.07.22 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 13.430,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FANFARRA YPYARANA DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 13.430,00.

Lagoa Seca - PB, 27 de Julho de 2022

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às **09h30min horas do dia 17 de Agosto de 2022**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE LAGOA SECA – PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa Seca - PB, 27 de Julho de 2022

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00030/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - R\$ 8.894,74; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R\$ 55.128,00.**

Lagoa Seca - PB, 26 de Julho de 2022

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ACESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, VISTORIA INTERMEDIÁRIA DE CONSTATAÇÃO, VISTORIA FINAL DE AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO FÍSICO FINANCEIRO A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA, NO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE LAGOA SECA - PB, CONFORME PROCESSO NR 09032021-012507. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00302/2021 - Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 22.07.22 – MARIA DALVA LUCENA DE LIMA - Prefeita

ATOS DO GOVERNO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012 E Nº 004/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta o vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), este com denominação na legislação municipal vigente, de Agente de Vigilância Ambiental.

Art. 2º O valor do vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º desta Lei será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº120/2022, de 05 de maio de 2022, ficando o valor dos respectivos vencimentos no ano de 2022, fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º O valor dos vencimentos de que trata o Art. 2º dessa Lei será pago exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental, integrantes do quadro efetivo de pessoal do Município que estejam no desempenho regular das funções relativas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental, que estejam em readaptação de suas funções, por motivo de doença que o incapacite para o desempenho das atividades dos respectivos cargos, mediante laudo do médico do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador municipal, receberão o valor dos seus vencimentos nos termos do Art. 2º desta Lei, como também se forem designados para o cargo de provimento em comissão de Coordenação da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental que não estejam no efetivo exercício das funções relativas aos respectivos cargos por quaisquer motivos que não se enquadrem no Parágrafo Único do Art. 3º desta Lei permanecerão recebendo o vencimento no valor de R\$ 1.708,10 (Mil Setecentos e Oito Reais e Dez Centavos), fixado pela Lei Municipal Nº 001/2022, de 23 de março de 2022, sendo reajustado anualmente, nos termos da Lei Complementar e Salários dos Servidores da Área de Saúde do Município de Lagoa Seca-PB).

Art. 5º A fim de assegurar o recebimento dos recursos financeiros da União para o pagamento do piso salarial desta Lei, o Município manterá atualizada as informações cadastrais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Vigilância Ambiental no SCNES, enquanto os respectivos servidores deverão efetuar o lançamento da produção de suas atividades no SISAB e, cumprirem jornada de trabalho de 40 horas de atividades semanais, nos termos dos normativos legais vigentes sobre as matérias.

Art. 6º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental serão repassados pela União ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, ficando o pagamento dos respectivos vencimentos no valor de que trata o Art. 2º desta Lei, condicionado à transferência dos recursos financeiros pela União ao Município.

Art. 7º Nos termos da EC 120, o Município ficará responsável pelo pagamento aos servidores de que trata esta Lei, do adicional de insalubridade, das gratificações previstas em lei municipal e, pelos encargos previdenciários patronais.

Parágrafo Único - Havendo alterações na legislação federal relativa ao valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental, será automaticamente recepcionado pelo Município, caso seja assegurada a transferência dos recursos financeiros pela União para o respectivo pagamento.

Art. 8º A partir da publicação desta Lei, o artigo 39 da Lei Complementar Nº 001/2012, alterado pela Lei Complementar Nº 004/2017, de 16 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39. A gratificação de cargo comissionado será concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

§ 1º - O valor da gratificação de que trata este artigo será correspondente à diferença para complementar o vencimento relativo ao Cargo de Provimento em Comissão para o qual o servidor foi designado, quando o valor deste for superior ao salário do vencimento do cargo efetivo que ocupa no Município.

§ 2º - O valor da gratificação de que trata este artigo será correspondente a 30%, calculado sobre o valor do vencimento do cargo de Provimento em Comissão para o qual foi designado, quando o valor deste for inferior ao

vencimento do cargo efetivo que o servidor ocupa no Município e, superior ao valor do Salário Mínimo;

§ 3º - O valor da gratificação de que trata este artigo será correspondente a 50% calculado sobre o valor do vencimento do cargo de Provimento em Comissão para o qual foi designado, quando este for igual ao Salário Mínimo.

§ 4º - O servidor efetivo que for exonerado do cargo comissionado deixará de receber a gratificação de cargo comissionado.

Art. 9º A partir da publicação desta Lei, a data base de reajuste dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Vigilância Ambiental passa a ser a prevista na legislação federal vigente, ficando as respectivas categorias desvinculadas, quanto à data base de reajuste salarial, dos dispositivos da Lei Complementar nº 001/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Área de Saúde do Município de Lagoa Seca-PB).

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental que não estejam exercendo as funções regulares relativas aos respectivos cargos, os aposentados e pensionistas, os quais terão seus vencimentos/proventos reajustados na data base prevista na Lei Complementar nº 001/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Área de Saúde do Município de Lagoa Seca-PB) e alterações posteriores.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Município, ficando a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas com os reflexos decorrentes de sua execução.

Art. 11º Os efeitos financeiros desta Lei, quanto ao pagamento do vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental no valor de que trata o Art. 2º retroagem a 06 de maio de 2022.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SECA-PB, 27 de julho de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA

Prefeita